



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

Nº do Processo	633/2025		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1069416 - CRIS GALVAO DE SOUSA ANDRADE			
CPF/CNPJ	855.221.981-68	Autuação	21/01/2025 13:28	Previsão
Atuado por	KATIA AUXILIADORA BARBOSA LOPES			
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO			NÚMERO ASSUNTO 17/2025
Descrição	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.			
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
Documento	32/ADM/2025			
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.: 21/01/2025





ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2025, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....:	000074
ÓRGÃO.....:	000003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
UNIDADE.....:	000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....:	000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001024 - RENOVAR ARAGARCAS - APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.004 - MANUTENÇÃO ATIV.DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO:	1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos, 1.900.000,00

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARCAS, 28 de janeiro de 2025.


Departamento Contábil



Of. N° 32/2025/ADM

Aragarças, 21 janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Senhora. (a) Alessandra Correia de Almeida

Coordenadora do departamento de compras

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementações de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada e estima.

Atenciosamente,

Cris Galvão de Sousa Andrade

Secretária de Finanças e Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto **A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL**, para atender as necessidades de todas as secretarias:

Lote/Item	Produto	Quantidade
01	empresa especializada em serviço de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementações de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial	01

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, em cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, reconhece a necessidade de manutenção e aprimoramento de seus instrumentos digitais, como o site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, sistemas de controle de ponto eletrônico e publicação de atos oficiais.

Essas ferramentas são indispensáveis para garantir a comunicação efetiva entre o Município e a sociedade, bem como para atender às obrigações legais, como a disponibilização de dados no Portal da Transparência em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual observará os preceitos de direito público, subsidiariamente, da Lei Federal nº.14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 30 (trinta) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

6. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deverá impreterivelmente ser realizado mediante emissão da



competente requisição pelo Setor Encarregado ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e a quantidade.

Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

Caso seja constatada alguma desconformidade com o **solicitado**, o modelo não será aprovado, sendo devolvido e a empresa terá 05 (cinco) dias, contados da data da devolução para efetuar a correção.

A contratada deverá fornecer os produtos de forma imediata, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter, data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

Após a comunicação ao fornecedor para retirada da ordem de fornecimento o mesmo terá que retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis.

Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município de Aragarças, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Aragarças e o licitante vencedor.

O Município de Aragarças convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Aragarças poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Aragarças, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.



O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas dotações orçamentárias especificadas pelo Departamento Contábil em documento próprio.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A fornecimento será feito sempre de acordo com a necessidade do Contratante, cumprindo a contratada com as ordens.

10.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

10.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



10.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE obrigam-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei de Licitações, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

ARAGARÇAS – GO, 21 de janeiro de 2025.


Cris Galvão de Sousa Andrade
Secretária de Administração e Finanças

AVISO DE DISPENSA DE Nº 21/2025

Intenção de dispensa de licitação 21/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementações de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 32/ADM/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Valor Total: 559,20.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERMOHIGROMETRO DIGITAL TIPO MAX-MIN E TERMOHIGROMETRO DIGITAL DA PAREDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA.

Vigência: 21/01/2025 à 21/02/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:AA52304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS DECRETO Nº 71, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Aragarças por meio do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” nos termos /MS/MEC, de 08 de julho de 2013; Portaria nº30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014; Portaria nº 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o teor da Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o programa “Mais Médicos”, bem como o “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em âmbito nacional;

Considerando a Portaria Interministerial nº1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, em especial nos termos do inciso IX, do artigo 4º;

Considerando o Termo de Adesão e compromisso celebrado pelo Município de Aragarças e o Ministério de Saúde, para adesão ao “Projeto mais Médicos pelo Brasil”;

Considerando o disposto na cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir ao médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando a cláusula 3.1, alínea X, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando o disposto nos §3º e §4º do artigo 3º e artigos 9º, 10 e 12, da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde;

Considerando finalmente o que dispõe o Manual Orientador do Distrito Federal e aos Municípios, expedidos pela Coordenação de “Projeto Mais Médicos Pelo Brasil”.

DECRETA

Art. 1º A concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo município de Aragarças, por meio do “Projeto Mais Médicos Pelo Brasil” será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o §3º, do artigo 3º da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

I. O valor global de ajuda de custo para cada médico integrado do “Projeto Mais Médicos Pelo Brasil”, vinculado a rede pública do Município de Aragarças, Goiás, será de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo:

O valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), mensal custeio de moradia;

O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de alimentação.

II. Os valores mensais tratados nas alíneas “a” e “b”, serão depositados pela Secretária Municipal de Saúde de Aragarças, em

conta individual de cada profissional médico, em instituição financeira indicada pela Prefeitura.

III. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas.

IV. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado no inciso I deste artigo, estará sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa de moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 2º A ajuda de custo tratada no presente decreto, será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo serviço em suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Aragarças, Goiás, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data do início de suas funções, conforme dispõe cláusula 3.1, alínea, do Termo de Compromisso Celebrado entre o Município de Aragarças e o Ministério da Saúde.

Art. 3º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista do artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de bolsa (auxílio-moradia e alimentação), acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 4º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.10.122.1033.9.011.3.3.9049.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragarças/GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO GALVÃO DE SOUSA

Prefeito de Aragarças

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:D0F6D1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **05.985.310 LENI MARIA SANTANA SANTOS.**

CNPJ: 05.985.310/0001-26.

Valor Total: 12.000,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFEÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Vigência: 22/01/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:457F49AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 21/2025

Intenção de dispensa de licitação 21/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviço de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementações de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2025 às 17H.

O termo de referência da dispensa n. 32/ADM/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:0B20DED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO: Apreciação do Plano de Ação 2024/2025 da Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Aragarças – GO.

RELATOR: Conselheiro José Américo

DATA: 26.04.2024

I – Relatório Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, para apreciação e deliberação sobre o Plano de Ação 2024/2025, para implantação da Política de Educação em Tempo Integral, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei 14.640 de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Portaria Ministerial nº 1.495, de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em tempo Integral, e a Lei Municipal nº 2.038, de 05 de abril de 2024, que estabelece cronograma e ofertas de vagas para o Programa de Educação em Tempo Integral no município de Aragarças.

A Educação em Tempo Integral na rede municipal de Aragarças proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o currículo da rede de ensino municipal.

Apreciação

Com vista a atender a exequibilidade da META 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que discorre sobre a ampliação de oferta de Educação em Tempo Integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, o município de Aragarças tem engendrado esforço na direção do cumprimento do objetivo proposto, além de outras como seguem:

- I – ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;
 - II – garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da rede de ensino municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
 - III – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
 - IV – proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
 - V – promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso comum com a construção de um projeto educacional coletivo.
- Aumentar o tempo/quantidade do aluno na escola, é para trabalhar “mais possibilidades novas” e não para fazer “mais do mesmo”, duplicando a carga horária do currículo comum obrigatório, pois de

nada adianta aumentar a quantidade se isso não se refletir em uma educação com maiores possibilidades e de melhor qualidade.

II – Conclusão

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme disposto anteriormente, e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Lei 14.640/2023 e Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação manifesta favoravelmente à Política de Educação em Tempo Integral, aderida pelo município, reconhecendo e validando o Plano de Ação 2024/2025 elaborado e proposto pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Aragarças – GO, 26 de abril de 2024

JOSÉ AMÉRICO

Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:A16CBCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 22/2025

Intenção de dispensa de licitação 22/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de paletes de plástico de 1.0 x 1.2m, para atender as demandas da Farmácia, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2025 às 17h.

O termo de referência da dispensa n. 196/SMS/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangue Galvão da Silva
Código Identificador:88A51B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE DISPENSA DE Nº 23/2025

Intenção de dispensa de licitação 23/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para reforma integral do telhado da unidade escolar CMEI Prof. Adalgisa Lima da Silva, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2025 às 17h.

O termo de referência da dispensa n. 0025/SMECD/2025 conta-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 21 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

GSR TECNOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL

À, Prefeitura Municipal de Aragarças – GO

Barra do Garças, 22 de Janeiro de 2025.

FORNECEDOR: .R. GALVAO DA SILVA	
CNPJ: 54.581.181.0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 14.051.952-1
ENDEREÇO: Rua São Salvador, 734 BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA	
CIDADE: Barra do Garças	ESTADO: Mato Grosso
FONE: 66-992092788	E-MAIL: gsrtecnologia.serv@gmail.com
BANCO: C6 BANK	AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 32032040-5

	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	TOTAL
1	Serviços de manutenção no site oficial,portal da transparência, e-mails institucionais, implementação de ponto eletrônico dos servidores Municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial.	11	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

VALOR DE ENTRADA: R\$ 3.700,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Atenciosamente,

RANGEU GALVAO DA SILVA

Proprietário

GSR TECNOLOGIA E SERVIÇOS – CNPJ: 54.581.181/0001-16

(66)992092788 / Email: gsrtecnologia.serv@gmail.com



DOCTORS TECNOLOGIA

www.doctorstecnologia.com.br

CNPJ 08.398.130/0001-36 INSC. EST. 13.327.758-5 INSC. MUN. 008813
RUA DOS CRAVOS, Nº 108 – RECANTO DAS ACÁCIAS
BARRA DO GARÇAS – MT CEP: 78.601-694
E-MAIL: contato@doctorstecnologia.com.br
ALEX T. N. YAMAMOTO ME

VENDAS: (61) 99262-5353 

SERVIÇOS: (61) 99262-5353  / **(66) 99912-6776** 

À Prefeitura Municipal de Aragarças – GO

BARRA DO GARÇAS – MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Conforme solicitação, segue orçamento de execução de serviços:

Serviços
Descrição: - Serviços de manutenção no site oficial, portal da transparência, e-mails institucionais, implementação de ponto eletrônico dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial. - Quantidade: 12 meses - Mensalidade: R\$ 4.580,00
Custos Totais
Total: R\$ 54.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 54.960,00.

Validade da proposta são de 60 dias.

Cordialmente,

ALEX YAMAMOTO – RESP. TÉCNICO
WHATSAPP (66) 99912-6776 VIVO

Banco 756 – Agência 4349-4 – Conta Corrente 140.288-9 – Pix 08398130000136

Barra do Garças 22 de janeiro de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO
AV. GETULIO VARGAS, 580, 76.240-00

PROPOSTA

A empresa oferece seus serviços de desenvolvimento de software, treinamento de sistemas de gestão, e vários outros serviços na área da tecnologia.

● Investimento.

Item.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vlr. Unitário	Qntde.	Total
1	MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-MAILS, PONTO ELETRÔNICO.	4.200,00	12 (MESES)	50.400,00
Valor Total				50.400,00

Prazo de validade.
30 dias.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

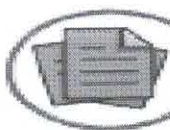
37.073.552/0001-30
GS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua Antonio Moraes dos Santos, 345
Qd. 3A Lt. 14 - Conjunto Hab. Araguaia
CEP 78.603-159 - Barra do Garças-MT

GS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ : 37.073.552/0001-30

GS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Barra do Garças - MT, 78.600-00
CNPJ: 37.073.552/0001-30

(62) 9 9950-0423 ✉ gstecnologia.bg@gmail.com
Inscrição Municipal: 16128



ATO CONSTITUTIVO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. GALVAO DA SILVA

RANGEU GALVAO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 06/02/1992, profissão: ANALISTA SISTEMAS, nº do CPF: 739.656.691-68, identidade: 73965669168, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO SALVADOR, número 734, bairro JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS, município BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78.606-720.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)



Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **R. GALVAO DA SILVA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)



Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).



Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO SALVADOR, número 734, bairro JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS, município BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78.606-720.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)



Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SUPORTE TECNICO,



MANUTENCAO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E AGENCIAS DE PUBLICIDADE.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

☒ **Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

☒ **Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

☒ **Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia GSR TECNOLOGIA E SERVICOS

Barra do Garças, 3 de abril de 2024.



gov.br

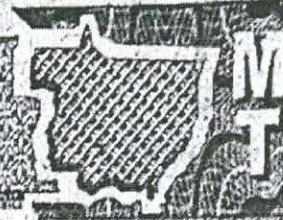
Documento assinado digitalmente
RANGEU GALVAO DA SILVA
Data: 12/04/2024 10:37:15-0300
verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

RANGEU GALVAO DA SILVA: Empresário



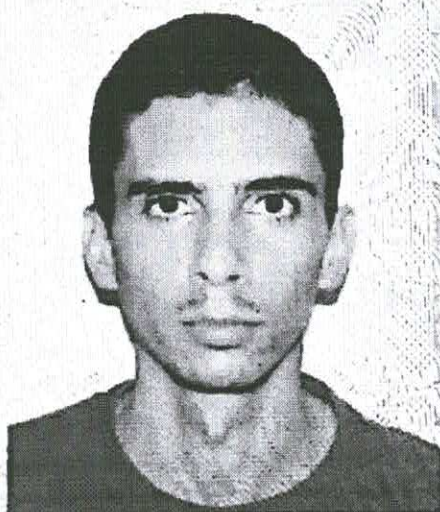


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1996676871

NOME
RANGEU GALVAO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19243022 SSP MT

CPF
739.656.691-68

DATA NASCIMENTO
06/02/1992

FILIAÇÃO
HELIO ALVES DA SILVA
MARIA MAURINA GALVAO
DE ATAIDES SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05120157605

VALIDADE
03/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/01/2011

OBSERVAÇÕES

Rangeu Galvão da Silva

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARRA DO GARCAS, MT

DATA EMISSÃO
05/06/2020

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO EMISSOR

10891911605
MT644971916



MATO GROSSO



PROIBIDO PLASTIFICAR
1996676871



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.581.181/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2024
NOME EMPRESARIAL R. GALVAO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GSR TECNOLOGIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO SALVADOR	NÚMERO 734	COMPLEMENTO *****
CEP 78.606-720	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GSRTECNOLOGIA.SERV@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9209-2788/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 21:14:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 54.581.181/0001-16

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R. GALVAO DA SILVA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/04/2024

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº:040/01/2025

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 30 anos, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referente à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, NADA CONSTA até a data de 14/01/2025, em FAVOR E DESFAVOR de:

R. GALVÃO DA SILVA
CNPJ: 54.581.181/0001-16

Observações:

a. As informações do nome e OU CNPJ e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos, relacionados à recuperação judicial e falência.

c. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

d. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por VALDECI MENDES DE CARVALHO, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Barra do Garças - MT, SDCR, dia 14/01/2025, às 18:40h

**VALDECI MENDES
DE
CARVALHO:202428
24153**

Assinado de forma digital
por VALDECI MENDES DE
CARVALHO:20242824153
Dados: 2025.01.14
18:32:17 -04'00'

VALDECI MENDES DE CARVALHO
Distribuidor, Contador e Partidor Substituto

Emitida em 14/01/2025
TELEFONE (66)99906-8989 (66)3402-4400 RAMAL 233



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RUA CARAJAS, CENTRO
03.439.239/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

166212/2025

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

R. GALVAO DA SILVA

CPF/CNPJ

54.581.181/0001-16

Endereço

R SAO SALVADOR

Complemento

QD 518, LT 33

Bairro

JARDIM NOVA BARRA DO GARCAS

Inscrição Municipal

19947

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Número

734

Cidade

BARRA DO GARCAS

UF

MT

CEP

78.606-720

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

BARRA DO GARÇAS - , 17 de Janeiro de 2025.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 45bd28e49bef81ace4ce6c3a7b27abfd
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 16/02/2025



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/tcertidao_validacao?45bd28e49bef81ace4ce6c3a7b27a



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054031452

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/12/2024** Hora da emissão: **20:22:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **R. GALVAO DA SILVA**

CNPJ: **54.581.181/0001-16**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pgc.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/02/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **92B9UU2292ABB2T9**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. GALVAO DA SILVA
CNPJ: 54.581.181/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:47 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **1584.D37A.02DE.D320**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.581.181/0001-16

Certidão nº: 5016863/2025

Expedição: 28/01/2025, às 07:05:28

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.581.181/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.581.181/0001-16
Razão Social: R GALVAO DA SILVA
Endereço: R SAO SALVADOR 734 / JARDIM NOVA BARRA D / BARRA DO GARCAS / MT / 78606-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011103106232987600

Informação obtida em 21/01/2025 09:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 633/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONSIDERANDO, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e disponibilidade REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

FONTE: _____.

Aragarças, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Alessandra Correia de Almeida

Alessandra Correia de Almeida

Gestor(a)



Processo: 633/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO

**DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

Aragarças 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretária de Finanças



DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira para À REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

Fonte _____.

O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

ARAGARÇAS - GO, 27 de janeiro de 2025

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE

Sec. de Finanças



Processo nº 633/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

PARECER

Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a contratação de empresa especializada serviço e manutenção no site oficial, portal de transparência, e-mails institucionais, implementações de pontos eletrônicos dos servidores municipais e publicação de atos oficiais na AGM e site oficial; em favor da empresa: R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS).

Foi solicitado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes,

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças, GO ao dia 27 do mês de janeiro de 2025.

Evaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Controle Interno

Decreto 14/2025



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 633/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

Contratado: R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS).

CNPJ: 54.581.181/0001-16.

R\$: 44.400,00.

- Razão da Escolha do Fornecedor: R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS).
Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

IV - Justificativa do Preço: O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aragarças, GO 27 de janeiro de 2025.

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024

Processo nº 633/2025.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, o qual requer a análise da regularidade do processo com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para contratação da empresa para atender as necessidades de zeladoria do cemitério Municipal de Aragarças – GO.

Consta da análise dos documentos que a empresa com a melhor oferta de preço para a solicitação ulterior mencionada foi a **R. GALVÃO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº 54.581.181/0001-16, pelo valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

O procedimento se encontra instruído com a seguinte documentação: solicitação de serviço, três orçamentos, declaração de justificativa de preço, declaração da secretaria de administração e finanças, declaração de saldo orçamentário do setor de contabilidade, declaração de escolha e justificativa do fornecedor e ainda o valor do objeto está dentro do exigido pela Lei.

Desta forma, o procedimento em tese está de acordo com a Lei 14.133/2021, em seus artigos 75, inciso II e parágrafo único do art. 72, combinado com, Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro 2024, assim como, demais dispositivos que regem o tema.

Considerando que os atos até então praticados não estão eivados de nenhum vício e não havendo nada que possa obstar o regular andamento do feito, opina-se pelo prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aragarças/GO, 31 de janeiro de 2025.



Jhonny Itacarambi da Silva
Procurador Adjunto



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS).**

CNPJ: 54.581.181/0001-16.

Valor Total: 44.400,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação

CNPJ: 32.847.488/0001-83.

Valor Total: 2.436,27.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Vigência: 03/02/2025 à 03/03/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:57340B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS /GO. Torna pública que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2025, saindo como vencedor OXIGARCAS DISTRIB.E COMERCIO DE GASES LTDA, com o valor de R\$ 1.626.970,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 1.626.970,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).
Aragarças/GO, 31 de janeiro de 2025.

HELAINÉ DA GAMA SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:A76DE777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **R. GALVAO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS).**

CNPJ: 54.581.181/0001-16.

Valor Total: 44.400,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL.

Vigência: 03/02/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:A4721F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**

Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 52.005.716/0001-85.

Valor Total: 108.900,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO PÁTIO – CMEI PROF. ADALGISA LIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 03/02/2025 à 30/05/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:992D63B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**

Contratado (a): **LEVE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 33.448.704/0001-80.

Valor Total: 7.000,00.

Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO DE SONDAGEM NO LOTE DESTINADO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE TIPO I EM ARAGARÇAS GOIÁS – EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 03/02/2025 à 03/03/2025.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Rangue Galvão da Silva

Código Identificador:ACA255A9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de Profissionais e Empresas Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia, para o Exercício de 2025, conforme Edital.

DATA DA ABERTURA: A partir de 01/02/2025.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro - Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:087687C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 017.2025

CONTRATO N.º 017/2025

DL 033/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, nos termos do art. 75, XV da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Regiões.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP 74.645-070 no Setor Leste Vila Nova em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Célula de Identidade nº 1.418.832 2ª.via emitida por DGPC/GO, e CPF/MF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industrial e residente e domiciliado em Goiânia - Go.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 633/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SITE OFICIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-MAILS INSTITUCIONAIS, IMPLEMENTAÇÕES DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA AGM E SITE OFICIAL, foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 03/02/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ARAGARCAS, 3 de fevereiro de 2025

ALESSANDRA CORREIA DE ALMEIDA
GESTOR (A)